Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.858, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984 =

"Dispõe sobre a criação do CEMA II, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica criado no Serviço de Saúde , Educação, Cultura e Assistência Social do Município, subordinado ao Setor de Educação e Cultura, o CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ADAMANTINA II, que se destina à educação pré-primária.

ARTIGO 2º O CEMA II tem por finalidade assistir, educar e instruir crianças de 3 anos e meio a 6 anos de idade, mediante a utilização de métodos especificos.

ARTIGO 3º O CEMA II reger-se-á pelo que dispuser o seu Regimento Interno, aprovado pelos órgãos competentes.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de novembro de 1984.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 06/12/84.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo